



PARTE B

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Louvor n.º 488/2017

A Comissão, por unanimidade, deliberou exarar o seguinte voto de louvor:

O processo eleitoral relativo às eleições gerais dos órgãos das autarquias locais de 1 de outubro de 2017 decorreu num contexto particularmente exigente quando comparado com atos eleitorais anteriores.

Se é certo que, analisada a evolução registada nos anteriores três atos eleitorais (2005, 2009 e 2013), se verifica um aumento significativo das queixas/participações apresentadas à Comissão Nacional de Eleições (308, 427 e 692, respetivamente), assinala-se que o crescimento registado neste ato eleitoral é exponencial, elevando para o dobro o número registado na anterior eleição (até ao momento, 1300 processos), além dos pedidos de informação/esclarecimento por escrito e por telefone.

Este quadro, imprevisível no início do processo eleitoral face a alterações legais pontuais mas muito centradas no cerne das competências da CNE, despoletou condições de trabalho mais difíceis e exigiu maior capacidade de resposta, em especial até ao dia da eleição. Foram, até essa data, registados 3211 pedidos de informação por escrito, respondidos 5566 pedidos de informação por telefone e tratados/deliberados 521 processos de queixas/participações.

A este quadro geral somam-se outras tarefas no âmbito do processo eleitoral, das quais sobressaem:

A adjudicação e acompanhamento da campanha de esclarecimento cívico;

A manutenção, com grau de atualização satisfatório, do sítio da Comissão na Internet;

O desenvolvimento da aplicação para o sorteio da ordem das candidaturas nos boletins de voto, a cargo dos tribunais, e o apoio à sua utilização;

A adaptação e pré-parametrização da aplicação para o sorteio dos tempos de antena, também a cargo dos tribunais, e o apoio à sua utilização;

A recolha e tratamento da informação referente a cerca das 12 mil secções de voto existentes no país, para alimentar a funcionalidade «Onde voto?» que possibilitou aos eleitores conhecerem o local exato onde deveriam votar;

O tratamento das atas das assembleias de apuramento geral e informação inerente (como a constante das listas de candidatos), ainda em curso, para efeitos da elaboração do mapa nacional da eleição;

Outras tarefas de rotina e procedimentos internos.

Destaca-se, ainda, a visita oficial dos organismos congéneres da República de Angola, da República de Cabo Verde, da República da Guiné-Bissau, da República de Moçambique, da República Democrática de São Tomé e Príncipe e da República Democrática de Timor-Leste, que participaram num programa de acompanhamento das eleições AL-2017, organizado pela Comissão, com envolvimento direto dos seus serviços de apoio.

Como é do conhecimento público, a Comissão dispõe de uma estrutura de recursos humanos manifestamente exígua (12 trabalhadores) para as necessidades e exigências que os atos eleitorais e referendários reclamam, designadamente o dos órgãos das autarquias locais que, pela sua natureza e número de candidatos envolvidos, registam o maior volume de trabalho.

Dito isto, e sem prejuízo da necessária ponderação a efetuar em sede própria das naturais diferenças nos comportamentos e prestações de cada um deles, a CNE entende reconhecer e louvar publicamente o zelo, o empenho, a capacidade de trabalho, o espírito de equipa e o sentido de serviço público revelado pelos trabalhadores dos serviços de apoio da Comissão, cujos nomes de seguida se elencam, e que excedeu, em muito e com manifesto e persistente sacrifício pessoal, o que seria exigível:

Ilda Maria Carvalho Rodrigues, coordenadora dos serviços;

Ana Sofia Almeida Lavado, assistente técnica da área da documentação e biblioteca;

Armando da Silva Pimenta, assistente operacional;

Armando Pereira Matias, técnico superior da área de gestão e contabilidade;

Carla Isabel Neves Tubal de Carvalho, assistente técnica da área do secretariado;

Emílio Jesus Diogo Fialho, técnico de informática;

Inês dos Santos e Silva Vieira, técnica superior da área jurídica;

Joaquina Maria Alves Martins Amorim, técnica superior da área jurídica;

Luís Manuel Malaquias Maria, técnico de informática;

Márcio Figueiredo de Almeida, técnico superior da área jurídica;
Sara Joana Pantaleão Pereira da Costa, assistente técnica da área do secretariado;

Sara de Lurdes Pereira da Silva Meirim, assistente técnica da área de gestão e contabilidade.

Para garantir todo este intenso trabalho de equipa e assegurar os resultados alcançados, não pode deixar de merecer referência autónoma o papel eficaz da coordenação.

21 de novembro de 2017. — O Presidente, *José Vitor Soreto de Barros*.
310967347

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 11276/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto do Provedor de Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de agosto, pela Lei n.º 52.º-A/2005, de 10 de outubro, e pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro, e nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º da lei orgânica da Provedoria de Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto, nomeio, em comissão de serviço, o especialista jurista do Centro de Estudos Fiscais e Aduaneiros da Autoridade Tributária e Aduaneira, mestre Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa como Provedor-Adjunto, com efeitos a 1 de dezembro de 2017.

29 de novembro de 2017. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

311002183

Despacho n.º 11277/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Estatuto do Provedor de Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de agosto, pela Lei n.º 52.º-A/2005, de 10 de outubro, e pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro, deogo no Provedor-Adjunto, Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa, com efeitos à data do presente despacho, poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Os abrangidos pelos artigos 21.º, 27.º, 28.º e 30.º a 34.º do mencionado Estatuto;

b) Os referidos no n.º 2 do artigo 25.º da Lei Orgânica da Provedoria de Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto;

c) De autorização de férias e autorização para acumulação das mesmas por conveniência de serviço, relativamente ao pessoal da Assessoria;

d) De autorização ou de justificação das faltas ao serviço pelo pessoal da Assessoria.

4 de dezembro de 2017. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

311002207

Despacho n.º 11278/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto do Provedor de Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de agosto, pela Lei n.º 52.º-A/2005, de 10 de outubro, e pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro, e nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 3.º da lei orgânica da Provedoria de Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto, nomeio, em comissão de serviço, a licenciada Teresa Maria de Moura Anjinho como Provedora-Adjunta, com efeitos a 9 de dezembro de 2017.

5 de dezembro de 2017. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

311002223

Despacho n.º 11279/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 16.º do Estatuto do Provedor de Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de agosto, pela Lei n.º 52.º-A/2005, de 10 de outubro, e pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro, deogo na Provedora-Adjunta, Teresa Maria de Moura Anjinho, com efeitos à data do presente despacho, poderes para a prática dos seguintes atos:

a) Os abrangidos pelos artigos 21.º, 27.º, 28.º e 30.º a 34.º do mencionado Estatuto;

b) Os referidos no n.º 2 do artigo 25.º da Lei Orgânica da Provedoria de Justiça, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de agosto;

c) De autorização de férias e autorização para acumulação das mesmas por conveniência de serviço, relativamente ao pessoal da Assessoria;

d) De autorização ou de justificação das faltas ao serviço pelo pessoal da Assessoria.

11 de dezembro de 2017. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

311002256

Despacho n.º 11280/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Estatuto do Provedor de Justiça, aprovado pela Lei n.º 9/91, de 9 de abril, alterada pela Lei n.º 30/96, de 14 de agosto, pela Lei n.º 52.º-A/2005, de 10 de outubro, e pela Lei n.º 17/2013, de 18 de fevereiro, e por razões de organização interna, suspendo a entrada em vigor do Despacho n.º 9640/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 3 de novembro. Publique-se no *Diário da República*.

12 de dezembro de 2017. — A Provedora de Justiça, *Maria Lúcia Amaral*.

311002272

**PARTE C****PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**

Alto Comissariado para as Migrações, I. P.

Gabinete do Alto-Comissário para as Migrações

Aviso (extrato) n.º 15470/2017

Nos termos dos artigos 45.º a 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, após integração no âmbito do CEAGP e homologação pelo Alto-Comissário para as Migrações — Dr. Pedro Calado, da Ata de Avaliação Final do Júri constituído para o efeito, torna-se público que Miguel Farinha dos Santos Silva Graça, conclui com sucesso o período experimental, com a avaliação de 15 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no Alto Comissariado para as Migrações I. P., para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

27 de novembro de 2017. — O Alto-Comissário para as Migrações, *Pedro Calado*.

310977059

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 11281/2017

1 — Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, 15 de dezembro de 2017, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e, 128/2015, de 3 de setembro, foi autorizada a opção pelo vencimento da carreira de origem do Embaixador Júlio José de Oliveira Carranca Vilela — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros —, a exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de Diretor-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, conforme Despacho (extrato) n.º 10201/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de agosto.

2 — O referido despacho produz efeitos a 15 de novembro de 2017.

18 de dezembro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Pedro Sousa e Abreu*.

311004476

**NEGÓCIOS ESTRANGEIROS
E ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Gabinetes dos Ministros dos Negócios Estrangeiros
e da Administração Interna

Despacho n.º 11282/2017

1 — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, a Portaria n.º 1128/2008, de 9 de outubro, cria no quadro de pessoal da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia dois lugares de oficial de ligação do Ministério da Administração Interna, nomeados nos termos do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, conforme mapa anexo à mesma.

2 — Assim, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de junho, e do mapa anexo à Portaria n.º 1128/2008, de 9 de outubro, e nos termos do Decreto-Lei n.º 139/94, de 23 de maio, é nomeado o Inspetor Coordenador Superior do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Luís Paulo Ribeiro Gouveia, por um período de três anos, para exercer as funções de oficial de ligação na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER), em Bruxelas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de dezembro de 2017.

5 de dezembro de 2017. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Augusto Ernesto Santos Silva*. — 30 de novembro de 2017. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

310981579

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado da Administração
e do Emprego Público

Despacho n.º 11283/2017

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a Miquelina das Dores Cabral Correia Cardoso licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, a qual requereu a respetiva renovação, nos termos previstos no citado diploma.

Assim, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, em conjugação com a alínea j) do n.º 3 do Despacho n.º 8138/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série,